

RESOLUÇÃO Nº. 41/CEPE, DE 03 DE JULHO DE 2000



Altera a Resolução nº. 22/CEPE, de 18 de junho de 1997, que disciplina o Concurso Vestibular.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 03.07.2000, nos termos do que dispõem as normas legais e estatutárias, e considerando que:

- a) a alteração do art. 13 da Resolução nº. 22/CEPE, de 18 de junho de 1997, visa excluir do seu texto expressão conflitante com a Constituição Federal;
- b) a correção proposta adequa-se à jurisprudência firmada pelas sentenças judiciais que reiteradamente trataram da matéria,

RESOLVE:-

Art. 1º. - O artigo 13 da Resolução nº. 22/CEPE, de 18 de junho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - Não haverá segunda chamada de quaisquer das provas do Concurso Vestibular".

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 05 de julho de 2000.


Prof. René Teixeira Barreira
Vice-Reitor